

## Declaração para retenção do imposto na fonte a entregar à entidade patronal

*Na versão da Internet disponível em [www.ge.ch/impots/iso-13](http://www.ge.ch/impots/iso-13), este formulário beneficia de um preenchimento orientado e de uma determinação de uma eventual tabela de cobrança ajustada.*

### Identificação do(a) empregado(a)

Apelido						Nome próprio	
Morada							
N° AVS13	7	5	6				
Ano(s) de nascimento do filho(s) com idade de menos de 18 anos o 31 de dezembro 2016							
				Vivendo em união livre		sim <input type="checkbox"/>	não <input type="checkbox"/>
				Exerce uma atividade a 100%		sim <input type="checkbox"/>	não <input type="checkbox"/>
Aufere um rendimento ① de uma única entidade patronal (na Suíça ou no estrangeiro)					sim <input type="checkbox"/>	não <input type="checkbox"/>	
O cônjuge aufere um rendimento ① na Suíça ou no estrangeiro					sim <input type="checkbox"/>	não <input type="checkbox"/>	
Se sim:	em Genebra <input type="checkbox"/>	num outro cantão na Suíça <input type="checkbox"/>			no estrangeiro <input type="checkbox"/>		

### Determine a sua situação familiar e assinale o quadrado correspondente

- Solteiro(a), divorciado(a), viúvo(a), separado(a) fisicamente ou de facto, sem filhos a cargo
- Vivendo em união livre (concubinos) com ou sem filho(s) menor(es) a cargo nascido(s) da união actual ou sem filhos ②
- Separado(a) fisicamente ou de facto ou divorciado(a) com filho(s) menor(es) a cargo em guarda alternada ②
- Solteiro(a), divorciado(a), viúvo(a), separado(a) fisicamente ou de facto vivendo « apenas com filho(s) menor(es) a cargo » (família monoparental)
- Vivendo en união livre (concubinos) com filho(s) menor(es) a cargo nascido(s) de una precedente união

Tabela A0

Número de filhos menores a cargo		<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3	<input type="checkbox"/> 4	<input type="checkbox"/> 5
Tabela	H1	H2	H3	H4	H5	

- Casado(a) ③ cujo o cônjuge **não aufere qualquer rendimento** ① na Suíça ou no estrangeiro
- Casado(a) ③ com um funcionário internacional, trabalhando para uma organização **listada no ponto a)** na página do verso

Número de filhos menores a cargo		<input type="checkbox"/> 0	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3	<input type="checkbox"/> 4	<input type="checkbox"/> 5
Tabela	B0	B1	B2	B3	B4	B5	

- Casado(a) ③ cujo o cônjuge **aufere um rendimento** ① na Suíça ou no estrangeiro
- Casado(a) ③ com um funcionário internacional, trabalhando para uma organização **listada no ponto b)** na página do verso

Número de filhos menores a cargo		<input type="checkbox"/> 0	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3	<input type="checkbox"/> 4	<input type="checkbox"/> 5
Tabela	C0	C1	C2	C3	C4	C5	

① Rendimentos a considerar:

- rendimento de atividade lucrativa dependente ou independente
- rendimento obtido em compensação (desemprego, doença, acidente, etc.)

② A AFC determina, com base numa reclamação enviada dentro dos prazos legais (em princípio, a 31 de Março de 2017) sob condições especificadas nas « Diretivas referentes ao imposto na fonte », se a tabela « H com encargo familiar » pode ser atribuída a um dos pais /concubinos.

③ Casado(a) ou « Parceiros registados » no sentido da lei federal de 18 de Junho de 2004 sobre a parceria registada entre pessoas do mesmo sexo.

Assinatura do empregado(a)

Assinatura

Certifico que as indicações mencionadas acima são verdadeiras e correspondem à realidade

Data  .  . 201

Esta declaração deve ser entregue à entidade patronal	
---	--

## Instruções para preencher o impresso «Declaração para a retenção do imposto na fonte»

### Observações gerais

Este impresso deve ser preenchido e entregue à sua entidade patronal no início do ano, para permitir a retenção correta do imposto na fonte. Deve também ser entregue à sua entidade patronal durante a semana a seguir a um acontecimento que provoque uma alteração do código tributário (por exemplo, casamento, nascimento, separação, divórcio, início de atividade ou cessação de atividade do cônjuge) ou sempre que forem iniciadas funções noutra entidade patronal.

Se pedir um outro código diferente de A0, deve enviar juntamente com este impresso documentos que justifiquem o seu estado civil e os encargos com filhos menores (livro de família, certidão de nascimento, etc.). Estes documentos apenas devem ser apresentados em caso de alteração da situação pessoal e não devem ser entregues a cada ano.

É de notar que, se não preencher este impresso ou se não apresentar os documentos justificativos adequados, a retenção do imposto será feita segundo a tabela A0 (Pessoa só).

### Condições para encargos com filhos

Apenas os filhos menores sem atividade lucrativa ou cujo rendimento anual não ultrapasse CHF 15.452, constituem encargos que a sua entidade patronal pode considerar.

As regras associadas à idade e à maioridade baseiam-se na situação a 31 de Dezembro de cada ano fiscal em causa. Desta forma, um filho é considerado como sendo maior de idade ao longo de todo o ano no qual atinge a sua maioridade e o encargo não deve ser considerado, mas poderá ser solicitado junto da administração fiscal, dentro dos prazos legais (em princípio, a 31 de Março de 2017), sob condições especificadas nas «Diretivas referentes ao imposto na fonte».

### Prazo para reclamação

O contribuinte que contestar o valor da retenção na fonte pode apresentar uma reclamação escrita e justificada junto da administração fiscal. É obrigatório respeitar os prazos legais, em princípio a 31 de Março de 2017 (consultar as «Diretivas referentes ao imposto na fonte»).

### Atividades a tempo parcial

Caso o contribuinte trabalhe a tempo parcial e para uma única e mesma entidade patronal, esta deverá reter o imposto na fonte sem anualizar a determinação da taxa.

Pelo contrário, caso o contribuinte exerça várias atividades a tempo parcial (ou receba, para além da sua atividade, rendimentos obtidos em compensação), tanto na Suíça como no estrangeiro, a entidade patronal dever-lhe-á reter um imposto na fonte consoante a taxa baseada num rendimento correspondente a uma atividade exercida a 100 %.

### Cônjuge de funcionário(a) internacional

a) A tabela **B** com a consideração de um eventual encargo familiar deve ser aplicada pela sua entidade patronal caso o seu cônjuge trabalhe para uma das organizações internacionais listadas abaixo com a respectiva abreviatura habitual (a denominação oficial da Organização consta das «Diretivas referentes ao imposto na fonte»):

ACICI - ACWL - ADB - AELE - AID - AIEA - AMGI - BAD - BID - BIE - CCD - CE - CEDH - CERN - CIJ - CIRDI - EUROFIMA - FAD - FAO (OAA) - FCPB - FIDA - FMI - IBRD - OACI - OCDE - OIM - OIML - OIT - OMC - OMIC - OMM - OMPI - OMS - ONU (y compris les agences et programmes tels que UNICEF et UNHCR) - ONUDI - SFI - SII - UIP - UIT - UNESCO - UPOV - UPU

b) Em contrapartida, a tabela **C** com a consideração de um eventual encargo familiar deve ser aplicada pela sua entidade patronal caso o seu cônjuge trabalhe para uma das organizações internacionais listadas abaixo com a respectiva abreviatura habitual (a denominação oficial da Organização consta das «Diretivas referentes ao imposto na fonte»):

ACI - AEE - AMA - BERD - BRI - CEI - CEPM - CS - ESA - ESO - EUMETSAT - EURO-CONTROL - EUTELSAT - FISCR - GAVI - GCERF - GFATM - IATA - INMARSAT - INTELSAT - ISO - OEB - OIPC - OSCE - OTIF - SITA - UICN

*Para detalhes sobre as instruções, consultar as «Diretivas referentes à retenção de imposto na fonte», válidas a partir de 1 de Janeiro de 2016.*